

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 095/11-PGJ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
(PROTOCOLADO Nº 44.815/08)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Piracicaba (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍVEL DE PIRACICABA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2011 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 132/137, constante dos autos do protocolado nº 44.815/08, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- d)** feitos cíveis judiciais das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis;
- e)** feitos do Juizado Especial Cível em atuação compartilhada com o 5º, 8º, 12º e 14º Promotores de Justiça;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** feitos de finais 1 a 6 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- h)** atendimento ao público.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e suas respectivas audiências;
- b) atendimento ao público relativo à área da Infância e Juventude.

III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais da 1ª Vara da Família e das Sucessões;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) feitos do Juizado Especial Cível em atuação compartilhada com o 1º, 8º, 12º e 14º Promotores de Justiça;
- d) atendimento ao público.

IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 1 a 5 da 3ª Vara da Família e das Sucessões;
- b) feitos cíveis judiciais da 4ª Vara Cível;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) feitos do Juizado Especial Cível em atuação compartilhada com o 1º, 5º, 12º e 14º Promotores de Justiça;
- e) feitos de finais 7 e 8 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público.

V. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais da 2ª Vara da Família e das Sucessões;

- b) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) feitos do Juizado Especial Cível em atuação compartilhada com o 1º, 5º, 8º e 14º Promotores de Justiça;
- d) atendimento ao público.

VI. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 6 a 0 da 3ª Vara da Família e das Sucessões;
- b) feitos cíveis judiciais da 6ª Vara Cível;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) feitos do Juizado Especial Cível em atuação compartilhada com o 1º, 5º, 8º e 12º Promotores de Justiça;
- e) feitos de finais 9 e 0 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- f) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

- a) O atendimento ao público será feito em sistema de rodízio pelos 1º, 5º, 8º, 12º e 14º Promotores de Justiça;
- b) Os feitos e a participação em audiências do Juizado Especial Cível serão distribuídos em livro próprio da Promotoria de Justiça;
- c) A participação em audiências junto às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Família e das Sucessões serão distribuídas em regime de rodízio.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 121 \(235\), Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2011 p.48.](#)